



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI
CNPJ 24.226.342/0001-92

Projeto de Resolução nº. 01/2026.

**ESTABELECE NOVO VALOR DA VIAP DO
PODER LEGISLATIVO DE POMBAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Nos termos da Resolução nº. 170/2022, conforme § 6º do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Pombal-PB, **FICA** estabelecido novo valor da VIAP (Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar) concedida aos Vereadores(as) da Câmara Municipal de Pombal.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo tem acréscimo percentual de 6,67%, passando a ser fixado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2026.

Edno Dantas Pereira
PRESIDENTE

Emanoel Telmo de Sousa
VICE - PRESIDENTE

Ana Isabelle Santana de Araújo
1ª SECRETÁRIA

Gilberto Ismael Lacerda
2º SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI
CNPJ 24.226.342./0001-92

JUSTIFICATIVA:

Srs. Vereadores,
Sras. Vereadoras.

A presente propositura tão somente reajusta o valor da VIAP concedida aos Vereadores deste Legislativo para o ano de 2026, obedecendo as normas legais, bem como, a Lei Orgânica do Município de Pombal-PB.

Na certeza da colaboração e entendimento de Vossas Excelências no tocante a sua aprovação, despedimo-nos com cordiais agradecimentos.

Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2026.

Edno Dantas Pereira
PRESIDENTE

Emanoel Telmo de Sousa
VICE - PRESIDENTE

Ana Isabelle Santana de Araújo
1ª SECRETÁRIA

Gilberto Ismael Lacerda
2º SECRETÁRIO

